

CONCEPÇÕES MORAIS A PARTIR DO CONSEQUENCIALISMO DE REGRA: UMA CRÍTICA AO UTILITARISMO

Moral conceptions from rule consequentialism: a criticism of utilitarianism

Hésia Marques da Silva Mota¹

RESUMO

O presente artigo aborda algumas concepções morais presentes no texto *Rule-Consequentialism* (2013), do filósofo contemporâneo Brad Hooker, que é especialista em filosofia moral e defensor do consequencialismo de regra. Este texto é uma resposta a objeções feitas a essa teoria e ao mesmo tempo uma crítica a determinadas categorias consequencialistas, como é o caso do utilitarismo. De maneira geral, ambas se diferenciam entre si pelo resultado das escolhas dos atos, o primeiro pelas consequências baseadas em regras e o segundo pela felicidade e prazer. Veremos ainda que as concepções morais de bem-estar, de justiça, de distribuição, de consequências e de idéias morais, como a mentira, por exemplo, são expostas como uma crítica ao compararmos com a visão da doutrina utilitarista, principalmente a clássica. O artigo em questão não tem a pretensão de aprofundar nas raízes dessas doutrinas, porém, visa compreender quais são essas formulações e como podemos identificá-las pelo viés desse filósofo e como resultado iremos ter a possibilidade de refletir sobre essas construções críticas na nossa prática e na nossa vivência tanto individual quanto coletiva, olhando para uma dimensão ético-filosófica entre teoria e prática.

Palavras-Chaves: consequencialismo de regra; concepções morais, utilitarismo

ABSTRACT

This article addresses some moral conceptions present in the text *Rule-Consequentialism*

¹ Mestra em Filosofia pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal do Piauí. E-mail: hesla.psi@gmail.com



(2013), by contemporary philosopher Brad Hooker, who is a specialist in moral philosophy and defender of rule consequentialism. This text is a response to objections made to this theory and at the same time a criticism of certain consequentialist categories, such as utilitarianism. In general, both differ from each other by the results of the choices of actions, the first by consequences based on rules and the second by happiness and pleasure. We will also see that the moral conceptions of well-being, justice, distribution, consequences and moral ideas, such as lying, for example, are exposed as a criticism when compared with the vision of the utilitarian doctrine, especially the classical one. The article in question does not intend to delve into the roots of these doctrines, however, it aims to understand what these formulations are and how we can identify them from the perspective of this philosopher and as a result we will have the possibility of reflecting on these critical constructions in our practice and in our individual and collective experience, looking at an ethical-philosophical dimension between theory and practice.

Keywords: rule consequentialism; moral conceptions, utilitarianism

INTRODUÇÃO

O principal representante do consequencialismo de regra é o filósofo Richard Brandt (1979). Segundo sua perspectiva, a moralidade de uma ação será definida pela sua conformidade com as regras, caso ela não esteja em conformidade será considerada uma ação errada. Já na contemporaneidade o maior defensor é o filósofo Brad Hooker, que ao trazer o consequencialismo de regras para os dias atuais, pretende abrir caminho para uma nova possibilidade de voltar nossos pensamentos para o debate sobre o tema nas questões refletidas sobre os dilemas cotidianos, dos éticos até os sociais e filosóficos. No decorrer do artigo elucidamos esse debate pautados nas críticas ao utilitarismo.

Geralmente, quando debatemos sobre comportamento ético, compreendemos que a ação humana possui valor moral definido conforme um código de regras que geram consequências para as pessoas, tanto de forma particular como coletiva. Nesses casos, olhamos para a moralidade como uma guia para tomarmos decisões e nos deparamos como um código coletivo e compartilhado, aceito ou não pela maioria e nesse viés temos a bases dessa teoria, discutidas ao longo do texto.

Na filosofia ética, consequencialismo é uma classe de teorias éticas teleológicas normativas que sustenta que as consequências da conduta de alguém são a base última para o julgamento sobre a correção ou incorreção dessa conduta. Assim, do ponto de vista consequencialista, um ato moralmente correto (ou omissão de agir) é aquele que produzirá

um bom resultado.²

As duas vertentes perpassam pelo julgamento sobre correções ou incorreções morais. O direcionamento delas é baseado nos resultados, no qual o utilitarismo tem como resultado a felicidade, o prazer ou a maximização do bem, em suas subdivisões, conquanto que o consequencialismo se volta para as consequências das ações com base nos atos ou nas regras. Assim, quando falamos em utilitarismo nos baseamos no princípio da utilidade que “reconhece esta sujeição e a coloca como fundamento desse sistema, cujo objetivo consiste em construir o edifício da felicidade através da razão e da lei”³. O consequencialismo de regra de Brad Hooker não se concentra em maximizar o bem e sim em seguir o código de regras.

Diante desse panorama temos como objetivo geral abordar algumas concepções morais presentes no texto *Rule-Consequentialism* (2013) que se apresentam como crítica ao utilitarismo, elucidando os critérios de valor moral que a embasam em uma visão consequencialistas de regra em Brad Hooker, explicando como se constitui esse valor acerca das decisões quando refletimos sobre agir ou podemos chamar de dilemas morais.

Dilemas morais fazem parte de uma sociedade e há diversas formas de tentar compreendê-los em um contexto no qual pensamos em promover uma sociedade mais desenvolvida eticamente, em termos de justiça, equidade e bem-estar. Dentro dessa perspectiva, iremos entendê-los em termos de decisões tomadas e julgadas como morais ou não, por isso algumas teorias ético-filosóficas contribuem com suas concepções sobre o certo e errado, sobre as consequências de nossas ações, baseando-se em critérios de códigos, de utilidade, de virtudes, entre outros. Como é o caso dessas duas teorias: consequencialista e utilitarista.

Diante dessa perspectiva, o presente artigo dar-se-á como um recorte acerca das concepções do consequencialismo de regras que se constituem como crítica à doutrina utilitarista pelo viés da defesa do filósofo Brad Hooker.

² Internet (documentos eletrônicos): CONSEQUENCIALISMO. In: Academia Lab. Enciclopédia. 2024.

³ Livro: BENTHAM, J. Uma introdução aos princípios da moral e da legislação. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural, 1979, p.3.



O segundo ato do consequencialismo de regras, atualmente em andamento, foi prefigurado pela década de 1990 com a publicação do artigo de Brad Hooker, “Rule-Consequentialism” na *Mind*, e foi revelado mais detalhadamente em seu livro posterior *Ideal Code, Real World*.⁴

Esse segundo ato consiste em respostas aos diversos questionamentos a respeito dessa teoria encontrada nos textos do filósofo em questão. Pensando nisso, formulamos a problemática a ser discutida, na qual indagamos sobre quais os preceitos que estão nos conceitos centrais do consequencialismo de regra sobre as decisões que tomamos diante de algum dilema e que se caracterizam como crítica ao utilitarismo. E mediante esse conhecimento poderemos refletir sobre o que julgamos ser certo ou errado, quais teorias filosóficas vemos em nossa prática individual e social, para a partir de uma reflexão, poderemos pensar sobre nossas ações no mundo.

Não faremos aqui um apanhado das doutrinas deontológicas e teleológicas, muito menos um arcabouço do utilitarismo, mas sim um levantamento de críticas específicas que o filósofo Brad Hooker faz ao utilitarismo em seu texto sobre o consequencialismo de regra que nos leve a refletir sobre a moralidade ética por trás das ações e práticas particulares e sociais. E a discussão do presente artigo tem como base conceitual as considerações desse filósofo presentes no texto: *Rule-Consequentialism* (2013), localizado na Enciclopédia Stanford de Filosofia, mais especificamente Consequencialismo Moral de um Código Ideal.

O consequencialismo é, sem sombra de dúvida, uma das teorias mais influentes dentro da história da filosofia. Embora os historiadores apontem como seu marco fundacional a publicação da obra ‘Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação’, em 1789, de Jeremy Bentham, a teoria goza até os dias de hoje de uma enorme repercussão dentro do debate, sobretudo, em torno da moralidade – não só no âmbito da ética normativa, mas grandemente também no âmbito da ética prática.⁵

A temática é bastante atual e polêmica no contexto da ética. Portanto, essa breve explanação se torna relevante para o debate filosófico e com isso dividimos o texto em

⁴Teses e Dissertações: JENKINS, R. ON GOOD PEOPLE: A NEW DEFENSE OF RULE-CONSEQUENTIALISM. Doctoral thesis - Florida State University, Department of Philosophy, Graduate School of the University of Colorado, 2014, p. 5.

⁵Ibidem (Ibidi), p.6.

dois momentos, cujo primeiro expõe os aspectos gerais do consequencialismo e do utilitarismo e o segundo tem-se uma argumentação da crítica consequencialista de regra ao utilitarismo, momento no qual iremos entender em que consiste essa teoria à luz de Brad Hooker, diferenciando-o do utilitarismo e articulando com as concepções dentro da moralidade defendida por ele. Apontamos as críticas encontradas ao utilitarismo presente no texto principal utilizado para discussão do tema central do artigo.

Dessa forma, podemos contribuir para novos debates éticos dentro dos dilemas morais tanto a nível teórico quanto prático, uma vez que as reflexões vindas desse estudo contempla as ações por partes das instituições, particulares e sociais que nos permite olhar para a sociedade em conformidade com essas teorias e discutir sobre os pontos que versam sobre nossas ações e seus motivadores em um contexto ético-filosófico, além disso, levamos a reflexão sobre as concordâncias e discordâncias das nossas práticas individuais e coletivas frente às possibilidades que os julgamentos morais oferecem.

ASPECTOS GERAIS DO CONSEQUENCIALISMO E DO UTILITARISMO

Consequencialismo é uma teoria filosófica moral que tem como ponto de partida a avaliação das consequências moralmente corretas ou erradas. Por ser muita ampla e muitas vezes criticada com objeções, surgiram ramificações como o consequencialismo de regra, muito defendido pelo filósofo britânico-americano Brad Hooker (1957). Esse filósofo traz seus próprios conceitos para esses termos, que veremos a seguir.

De acordo com os consequencialistas, a qualidade geral dos resultados é a consideração moral mais básica. Por exemplo, se as ações são o principal ponto focal da avaliação moral, as consequências das ações determinarão se a ação é certa ou errada. Se estivermos avaliando regras ou instituições sociais, a avaliação dependerá das consequências da adoção das regras ou instituições.⁶

Diferentes pensadores usam o termo utilitarismo ou como sinônimo ou para definir um tipo de consequencialismo. Em distintas literaturas iremos encontrar alguns autores se

⁶ Livro: CUMMISKEY, D. Consequentialism. *In*: International Encyclopedia of Ethics. 2021, p.1.



referindo ao utilitarismo de regras como uma doutrina que se liga ao ponto de vista hedonista e em outras, baseadas na utilidade, conformidade, virtudes, entre outros. Há uma ampla variedade de teorias nomeadas como “hedonismo”. A tese mais geral hedonista é sobre aquilo que compõe e contribui para o nosso bem-estar. “Via de regra, hedonistas sugerem que o nosso bem-estar é composto por estados mentais aprazíveis e a ausência de estados mentais dolorosos”⁷. É nessa tese que o consequencialismo também faz sua crítica e o filósofo Brad Hooker traça sua própria divisão.

O utilitarismo observa o mundo como um meio de atingir alguma finalidade deixando de lado qualquer outro valor subjetivo. É uma doutrina ética que prescreve a ação ou inação de forma a otimizar o bem-estar do conjunto dos seus indivíduos e filosoficamente, pode-se resumir a "agir sempre de forma a produzir a maior quantidade de bem-estar"⁸ (princípio do bem-estar máximo), ou seja, trata-se de uma concepção que avalia o caráter ético de uma atividade a partir do ponto de vista de suas consequências ou resultados. Essa é a perspectiva geral que nos referimos a essa teoria no escopo do texto.

O termo “utilitarismo de regras” geralmente é usado para se referir a teorias que avaliam atos em termos de regras selecionadas por sua utilidade – isto é, por seus efeitos no bem-estar social. O termo “consequencialismo de regras” é geralmente usado para se referir a uma classe mais ampla de teorias das quais as teorias utilitaristas de regras são uma subclasse. Consequencialista de regras as teorias avaliam os atos em termos de regras selecionadas por suas boas consequências⁹.

No consequencialismo em geral, olha-se para as consequências, mas no caso do consequencialismo de atos, pensa-se na maximização do bem das ações particulares. “Pois o consequencialismo de regras faz com que o certo e o errado de atos particulares não seja uma questão das consequências desses atos individuais, mas sim uma questão de conformidade com aquele conjunto de regras bastante gerais cuja aceitação por (mais ou menos) todos teria o melhor resultado”¹⁰. Quando julgamos em termos de regras então as

⁷ SANTOS, B. A. G. GONTIJO, F. B. Introdução ao consequencialismo - parte I. Guairacá: revista de filosofia. v. 36, n.2, 2020, p. 11.

⁸ NEVES, D. A. O critério utilitarista será adequado para situação de risco? Artigos Originais, Rev. Bras. Saude Mater. Infant. 10 (suppl 2). 2010, p.1.

⁹ HOOKER, Brad. Rule-Consequentialism. Edition history: Blackwell Publishing, New York Graduate School, 2013, p. 240.

¹⁰ Ibidem (Ibidi), p.4.

ações morais serão julgadas com base não apenas nas consequências das regras, mas também na aceitação, disposição e conformidade para a maioria, tem um teor mais social e menos particular dos atos individuais.

Por vezes, o utilitarismo é descrito como um tipo de consequencialismo, quando temos as consequências dos atos em direção à felicidade e prazer, para a utilidade do resultado obtido. “Assim, um consequencialista de atos ponderará múltiplos resultados em geral, enquanto um consequencialista de regras categorizará a situação num conjunto de regras e depois ponderará o benefício de cada regra, à medida que cada uma se aplica à situação, a fim de quantificar o bem”¹¹

A diferença principal entre essas duas correntes morais é vista em razão do tipo de princípio do valor em que se baseiam¹². O utilitarismo parte sempre de uma teoria do bem-estar do valor, em outras palavras, sustenta que o bem promovido consiste exclusivamente no bem-estar total dos indivíduos que poderão ser beneficiados ou prejudicados pela nossa conduta. “O utilitarista pesará os benefícios do ato em conjunto com o propósito da maior quantidade de felicidade que pode ser gerada. O consequencialista olhará para dois ideais distintos do que é bom para descobrir qual proporciona o maior benefício no resultado prescrito”¹³. Essa diferenciação nos permite identificar que a utilidade é um fator de moralidade presente nos utilitaristas clássicos, como cita no texto o Jeremy Bentham (1789/1907), J.S. Mill (1861/1998).

Para Hooker, o utilitarismo é uma subclasse do consequencialismo, no qual se baseia nos atos que seguem um código de regra que tenha como critério de moralidade a utilidade, enquanto que o consequencialismo de regras tem a concepção moral formuladas nas melhores consequências dos atos que são regidos também por esse código. Aqui já podemos ver que existe uma crítica aos critérios de correção e que ele faz uma diferenciação entre as duas vertentes.

Portanto, a concepção moral aqui explanada é também aquelas cujas nossas ações precisam estar em conformidade com um código de regras e para compreendê-la voltamos

¹¹ AYLOR, B. CONSEQUENTIALIST THEORY: A Discussion of Ethical Dilemmas and Sustainability Initiatives. 2015. p.5.

¹² CAMPOS, A. S. “Soberania”. *Dicionário de Filosofia Moral e Política*. 2.ª série, coord. António Marques e André Santos Campos. Lisboa: Instituto de Filosofia da Nova, 2018.

¹³ AYLOR, op. cit. p.3.



nosso olhar para a moralidade como um código coletivo e compartilhado, que é uma das bases dessa teoria, dentre outras que serão discutidas ao longo do texto.

CONSEQUENCIALISMO DE REGRA COMO CRÍTICA AO UTILITARISMO

Conforme Hooker (2013), para os utilitaristas o prazer é valor não instrumental, na qual as decisões dos nossos atos estão pautadas no prazer como máxima do bem e na ausência de dor. Mesmo com tantas variações, os hedonistas parecem concordar com a sugestão de que há apenas uma coisa que nos beneficia não instrumentalmente, estados mentais prazerosos; todo o resto apenas nos beneficia enquanto nos causa tais estados. Por exemplo, o conhecimento apenas nos beneficiaria na medida que produzisse em nós, prazer e o mesmo se aplicaria a qualquer outra decisão. “Isso quer dizer que tudo possui valor instrumental para angariarmos aquilo que possui valor por si mesmo”¹⁴. Ou seja, para o valor não instrumental seria tudo que é intrínseco ao sujeito, que para os utilitaristas era o prazer e a ausência de dor e com isso a crítica aqui, encontra-se no bem-estar como resultados das ações morais.

Ao explicar o pensamento de Hooker, compreendemos que,

A seu ver, identificar os princípios que teriam efetivamente as melhores consequências é demasiadamente difícil. Por isso, defende, há que conceber o código ideal não como aquele que tem o maior valor efectivo ou actual, mas como aquele que tem o maior valor esperado. Supostamente, determinar o valor esperado de um código moral será mais fácil do que determinar o seu valor efectivo¹⁵.

Esse valor esperado, se pensarmos em um valor moral esperado de um código, podemos então identificar o que é mais evidenciado como parâmetro para uma observação consequencialista de regra, pois o consequencialismo é uma doutrina no campo da filosofia moral e da ética que garante que o valor moral de um ato é determinado

¹⁴ SANTOS, B. A. G. GONTIJO, F. B. Introdução ao consequencialismo - parte I. Guairacá: revista de filosofia. v. 36, n. 2, 2020, p. 11.

¹⁵ GALVÃO, P. Consequencialismo das Regras. In Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica, ed. por P. Galvão e R. Santos. Lisboa: Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa. 2019, pp. 8-9.

unicamente por suas consequências. Dessa maneira, podemos aferir quais critérios de correção foram selecionados para as ações conforme essa teoria.

Para Hooker (2013), tanto o bem-estar ligado ao prazer quanto à realização dos desejos deixam margem para a elite dominante induzir e selecionar o que seria o bem-estar e manipular ou até mesmo alienar as pessoas que acreditarem nessa linha de pensamento utilitarista. Com essa crítica, questionamos sobre o que, de fato, poderia ser um bem-estar ao ponto de alcançar a maioria da sociedade de forma mais equiparada? Nesse questionamento entramos também no que ele chama de “*Distribution*” ou distribuição.

Nesse tópico, no texto *Rule-Consequentialism*, ele nos mostra uma visão própria de entender como a distribuição das noções do bem-estar acontece, que muitas vezes pode ser bastante complexo. O filósofo Brad Hooker, divide a teoria consequencialista em três classificações, fazem parte as teorias consequencialistas do ato, da regra e outras teorias, por vez então temos nessa divisão, o utilitarismo das regras; a versão do consequencialismo de regras que as selecionam com base apenas no bem-estar e na justiça e as outras versões. Para ele, o utilitarismo de regra entra como uma subcategoria da teoria consequencialista, na qual afirmam que o bem-estar é o pressuposto moral para as ações. E é justamente nesse ponto que Hooker também se contrapõe, uma vez que para o filósofo, “o problema com o utilitarismo de regras é que ele tem o potencial de ser injustamente desigual”¹⁶, por não equiparar a distribuição, apenas, distribuir visando o máximo de bem.

Encontramos então outra crítica quanto a distribuição de bem-estar. A firma-se que na maioria das vezes as concepções morais de valor pressuposta em qualquer versão de utilitarismo tem de ser agregacionista, ou seja, a avaliação dos estados de coisas não está sujeita distribuição do bem, ela irá fazer um cálculo baseado no simples apuramento do valor líquido agregado através da soma dos custos e benefícios para todas as pessoas que fazem parte desse sistema¹⁷. Uma vez que o Brad Hooker se posiciona de outra forma, vemos que ele se diferencia dessa ideia.

Para Hooker, a distribuição de bem-estar deve beneficiar os menos favorecidos e

¹⁶ HOOKER, Brad. *Rule-Consequentialism*. Edition history: Blackwell Publishing, New York Graduate School, 2013, p. 240.

¹⁷ CAMPOS, A. S. “Soberania”. *Dicionário de Filosofia Moral e Política*. 2.^a série, coord. António Marques e André Santos Campos. Lisboa: Instituto de Filosofia da Nova, 2018.



será maior quanto melhor for a situação dos mais desfavorecidos. O que ele critica é que o utilitarismo pretende maximizar o valor líquido agregado sem levar em conta a equidade e sim a quantidade máxima cumulativa, dito de outra forma, se a maior quantidade da população for beneficiada mais essa regra seria critério de bem-estar. Então vemos que a crítica que traz essa afirmação nos leva a refletir sobre a concepção moral de justiça presente na defesa de Brad Hooker. Mesmo que para ele a justiça não tenha peso primordial, leva-se em consideração a prática desleal dessa teoria. E como ele mesmo afirma: “É por isso que devemos rejeitar o utilitarismo de regras em favor de um consequencialismo de regras sensível à distribuição que considere a justiça tanto quanto o bem-estar.”¹⁸. Como consequência Hooker é considerado um prioritarista.

O prioritarismo, grosso modo, é a tese segundo a qual devemos dar prioridade às pessoas que estão em pior situação na sociedade ao invés de perseguir a igualdade estrita. Assim, o que é relevante para Hooker não é a igualdade do bem estar por si mesma, ou seja, a igualdade não é valiosa por si mesma, mas o que é mais relevante é a melhoria dos níveis de bem-estar das pessoas em pior situação.¹⁹

Embora haja contestações sobre a sua defesa, essa é a mais plausível que corrobora com o que ele traz de bem-estar. Complementando essa interlocução, dizem-nos que, “tais críticas chamam a atenção para o fato de que se preocupar com a produção das melhores consequências em termos de bem-estar”²⁰. Nem sempre será possível maximizar o bem apenas respeitando os direitos individuais. Portanto, o bem-estar pelo utilitarismo deveria ser rejeitado e um caráter mais social seria melhor representado.

Em sua teoria, Hooker não estabelece nenhuma regra de moralidade, porém ele estabelece critérios que explicam a permissividade das ações que julgamos como certas ou erradas e esses critérios se embasam nas consequências. E para que eles se tornem práticos e normativos precisam ser formulados em termos de conformidade e de aceitação.

¹⁸ HOOKER, Brad. Rule-Consequentialism. Edition history: Blackwell Publishing, New York Graduate School, 2013, pp. 241-242.

¹⁹ SANTOS, B. A. G. Utilitarismo e direitos morais básicos. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Florianópolis, 2017, p. 148.

²⁰ SANTOS, B. A. G. GONTIJO, F. B. Introdução ao consequencialismo - parte I. Guairacá: revista de filosofia. v. 36, n. 2, 2020, p. 10.

Outra crítica se configura ao utilitarismo, pois diz que ele seria uma máquina de calcular a todo momento ou a cada ato. E que concordamos que há situações em que não temos tempo para fazer um cálculo que promova a maior felicidade geral antes mesmo de agir²¹. Primeiramente, Hooker não analisa moralmente as ações ato por ato, pois para ele não temos tempo nem informações suficientes para estimar as consequências e também por dizer que somos tendenciosos e acabamos subestimando os danos que causamos aos outros.

Embora o cumprimento das regras corretas seja a primeira prioridade, não é a única coisa importante. Também nos preocupamos com as preocupações morais das pessoas. Portanto, é melhor considerarmos os custos de garantir não apenas a conformidade, mas também a motivação moral adequada. De um ponto de vista consequencialista de regras, "motivação moral" significa aceitação de regras morais²².

Ao olharmos em termos de conformidade entendemos que a pessoa cumpre as regras se e somente se estiver de acordo com esse código e se cumprido, produziria o maior bem. De um ponto de vista consequencialista de regras, a "motivação moral" significa aceitação de regras morais. "Por 'aceitação de regras morais', quero dizer uma disposição para cumpri-las"²³, além disso, em termos de aceitação faz parte o "acreditar" nos preceitos (justificações) que estão especificados em um código de regras como a coisa certa a fazer e ter disposição para cumpri-lo e sentir culpa e ressentimento por quem as quebram. Acreditar e aceitar formam o envolvimento crítico e emocional com o código de regras e assim ele permanece.

Outro ponto identificado no texto de Hooker que se contrapõe ao utilitarismo, o que diz respeito às ideias de moralidade que levam a aceitar e agir conforme um código de regra, uma vez que para os utilitaristas do ato, o código é rigorosamente escolhido visando a máxima do bem, ele não é permissível às mentiras. A aceitação de algum código de regra, para o consequencialismo, é ligado à maioria da população, mesmo que a mentira

²¹ NEVES, D. A. O critério utilitarista será adequado para situação de risco? Artigos Originais, Rev. Bras. Saude Mater. Infant. 10 (suppl 2). 2010.

²² HOOKER, Brad. Rule-Consequentialism. Edition history: Blackwell Publishing, New York Graduate School, 2013, p. 243.

²³ Idem.



seja permitida.

No que tange à questão da mentira como uma concepção moral e princípio utilitarista do ato, dizer a verdade é sempre o certo a se fazer, mesmo que produza consequências negativas de tal escolha. Temos então um contraponto, uma vez que para o consequencialismo de regra nós podemos mentir em condições especiais como no caso de evitar desastres, em outras palavras, se o bem-estar for proporcional a uma catástrofe pode-se abrir mão dessa regra e escolher pela mentira.

Tentei ajustar a formulação do consequencialismo de regras. Eu também argumentei aqui que a teoria se desenvolve a partir de atraentes crenças gerais sobre moralidade, que ela não colapsa no ato-consequencialismo, e que ela é bem coerente com nossas intuições sobre proibições morais e parcialidade permissível. Ainda assim, mesmo que a teoria seja saudável agora, dificilmente é invulnerável. Como alguém andando por uma cidade perigosa que até agora conseguiu lutar contra assaltantes que surgem por trás de cada esquina, a teoria pode encontrar uma emboscada à qual não pode sobreviver. Estou curioso para ver se isso acontece.²⁴

Assim, é possível identificar elementos do consequencialismo de regra na perspectiva de Brad Hooker, tais como aceitação de regras, prioritarismo, utilidade, bem-estar, critérios de correção, procedimento de decisão, nos quais todos eles fazem parte do entendimento do que constitui o valor moral consequencialista. Essa teoria mostra-se mais flexível se comparada ao utilitarismo, mesmo que ainda existam críticas a ela e refutações. No texto *Rule-Consequentialism*, dentre outros textos do filósofo Brad Hooker encontramos mais exemplos de sua defesa, mas nesse texto central podemos ter um apanhado geral dessas críticas e respostas, principalmente em uma visão geral da crítica ao utilitarismo ao se refletir sobre essa moralidade, proibições dentro de uma perspectiva ético-filosófica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O consequencialismo de regra é uma teoria que nos permite refletir sobre nossas

²⁴ Idem (Id.), p. 256.

ações e também ações coletivas em caráter moral e ético. Brad Hooker resgata essa teoria para tentar responder às refutações que ela sofreu ao longo do tempo e expor seu ponto de vista. Em seus textos, principalmente *Rule-Consequentialism*, ele consegue fazer isso, não só trazendo respostas e explicações, como lançando mão de novas interpretações. Ao fazê-lo percebemos que há uma crítica a outros pensamentos dentro da mesma doutrina e a outras mais clássicas, como o caso do utilitarismo, cuja nomenclatura ele faz questão de diferenciar e mesmo que encontremos semelhanças ao longo de seus textos, ainda assim é possível traçar uma linha de entendimento diferenciado entre elas.

Alguns dilemas são mais profundos que outros e necessitam de um aparato reflexivo ético-filosófico que nos permita ponderar nossas decisões quando pensamos com moldes nos interesses individuais ou coletivos. Dentro dessa perspectiva o consequencialismo de regra pode ser uma teoria que possa nos ajudar a sermos mais conscientes, objetivos e sistemáticos, além de exigir o mesmo de quem tem o poder de fazer essas escolhas em nosso lugar, como as instituições políticas.

De acordo com o que foi explanado vimos que as concepções morais sobre a utilidade de nossas ações, sobre bem-estar e sua distribuição, sobre a mentira justificada pelo viés da consequência e também pela aceitação de regras, são visões morais críticas, que se voltam para uma crítica ao utilitarismo. E ao olharmos essas duas vertentes através dessa crítica podemos então questionar sobre essa concepção na nossa prática e na nossa sociedade, ao fazermos esse contraponto conseguimos refletir sobre uma visão de mundo utilitarista e consequencialista de regra. Diante de tantas temáticas comportamentais que tentam explicar o “porquê” de agirmos de tal forma, torna-se importante uma visão ético-filosófica que ofereça uma possibilidade de avaliar temas sociais que permeiam nossas vidas.

REFERÊNCIAS

AYLOR, B. **CONSEQUENTIALIST THEORY: A Discussion of Ethical Dilemmas and Sustainability Initiatives**. 2015.



CAMPOS, A. S. “Soberania”. **Dicionário de Filosofia Moral e Política**. 2.^a série, coord. António Marques e André Santos Campos. Lisboa: Instituto de Filosofia da Nova, 2018. Disponível em: <<http://www.dicionariofmp-ifilnova.pt/soberania>>. Acesso em: 25 de jun. de 2022.

CONSEQUENCIALISMO. *In: Academia Lab*. (2024). Enciclopédia. Disponível em: <<https://academia-lab.com/enciclop%C3%A9dia/consequencialismo/>>. Acesso em: 21 de fev de 2024.

CUMMISKEY, D. Consequentialism. *In: International Encyclopedia of Ethics*. pp. 1-18, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1002/9781444367072.WBIEE428.PUB2>> Acesso em: 21 de fev de 2024.

BENTHAM, J. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural, 1979 (Coleção Os Pensadores).

GALVÃO, P. **Consequencialismo das Regras**. In *Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica*, ed. por P. Galvão e R. Santos. Lisboa: Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa. 2019.

HOOKER, Brad. **Rule-Consequentialism**. Edition history: Blackwell Publishing, New York Graduate School, 2013.

JENKINS, R. **ON GOOD PEOPLE: A NEW DEFENSE OF RULE-CONSEQUENTIALISM**. Doctoral thesis - Florida State University, Department of Philosophy, Graduate School of the University of Colorado, 2014. Disponível em: <https://scholar.colorado.edu/concern/graduate_thesis_or_dissertations/pn89d6699?locale=zh>. Acesso em: 22 de jun. de 2022

NEVES, D. A. O critério utilitarista será adequado para situação de risco? *Artigos Originais, Rev. Bras. Saude Mater. Infant.* 10 (suppl 2). 2010. Disponível em : <<https://doi.org/10.1590/S1519-38292010000600012>>. Acesso em: 25 de jun. de 2022

SANTOS, B. A. G. GONTIJO, F. B. Introdução ao consequencialismo - parte I. **Guairacá: revista de filosofia**. v. 36, n. 2 , 2020. Disponível em : <<https://revistas.unicentro.br/index.php/guaiaraca/article/view/6759/4640>>. Acesso em: 22 de jun. de 2022.

SANTOS, B. A. G. **Utilitarismo e direitos morais básicos**. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Florianópolis, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/177775>>. Acesso em: 25 de jun. de 2022